



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO - ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 271 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

“Autoriza o Município de Rio Branco a doar imóveis urbanos edificados no loteamento Santo Afonso por meio de recursos advindos de Convênio Federal, para as famílias de baixa renda removidas de suas casas para execução de obras de urbanização nas suas respectivas localidades e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Município de Rio Branco autorizado a doar aos moradores removidos de suas casas nos bairros Nova Esperança, Bahia, Pista, Glória e Vila Acre, para a execução de obras de infraestrutura urbana, os imóveis urbanos edificados por meio de recursos de convênio federal localizados no Loteamento Santo Afonso, conforme elenca o Anexo Único desta Lei Complementar e, dela integrante.

Parágrafo único. Os bens imóveis relacionados no Anexo Único desta Lei Complementar integram o Programa de Regularização Fundiária do Município de Rio Branco, para fins do Termo de Compromisso nº 350.956-56/2011.

Art. 2º Para efeito desta Lei Complementar considera-se como regularização fundiária o conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de assentamentos informais e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Art. 3º As transferências das propriedades serão realizadas através de títulos definitivos expedidos pelo Município de Rio Branco.

Parágrafo único. Os títulos definitivos que tratam o *caput* deste artigo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO - ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

serão expedidos preferencialmente em nome da mulher, se casada ou convivente em relação estável.

Art. 4º Ficam desafetados de qualquer utilização pública os imóveis indicados no Anexo Único desta Lei Complementar, passando a integrar a categoria de bem dominial.

Art. 5º A transferência da propriedade do imóvel do Município para o donatário será isenta do recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI e seu registro deverá ser considerado de interesse público.

Parágrafo único. A concessão de isenção determinada no caput deste artigo deverá constar no título definitivo.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 18 de dezembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO D.O.E. Nº 13.677 DE 20/12/2023 – PÁG. 107/108.

REPUBLICADO NO D.O.E. Nº 13.678 DE 21/12/2023 – PÁG. 107/108.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO - ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

ANEXO ÚNICO

ITEM	QUADRA	LOTE	INSCRIÇÃO CADASTRAL	MATRÍCULA
1.	2	3	1001.0179.0270.001	64.493
2.	2	4	1001.0179.0260.001	64.498
3.	2	5	1001.0179.0250.001	64.505
4.	2	6	1001.0179.0240.001	64.509
5.	2	7	1001.0179.0230.001	64.512
6.	2	8	1001.0179.0220.001	64.516
7.	2	9	1001.0179.0210.001	64.528
8.	2	0	1001.0179.0200.001	64.532
9.	2	1	1001.0179.0190.001	64.538



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO - ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

10.	2	2	1001.0179.0180.001	64.540
11.	2	5	1001.0179.0030.001	64.549
12.	2	6	1001.0179.0040.001	64.551
13.	2	7	1001.0179.0050.001	64.611
14.	2	8	1001.0179.0060.001	64.612
15.	2	9	1001.0179.0070.001	64.613
16.	2	0	1001.0179.0080.001	64.614
17.	2	1	1001.0179.0090.001	64.615
18.	2	2	1001.0179.0100.001	64.616
19.	2	3	1001.0179.0110.001	64.617
20.	2	4	1001.0179.0120.001	64.618
21.	6	1	1001.0186.0286.001	64.413
22.	6	2	1001.0186.0268.001	64.420
23.	6	3	1001.0186.0258.001	64.428
24.	6	4	1001.0186.0248.001	64.431



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO - ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

25.	6	5	1001.0186.0238.001	64.434
26.	6	6	1001.0186.0228.001	64.456
27.	6	7	1001.0186.0218.001	64.462
28.	6	8	1001.0186.0208.001	64.464
29.	6	9	1001.0186.0198.001	64.502
30.	6	0	1001.0186.0188.001	64.503
31.	6	1	1001.0186.0178.001	64.504
32.	6	2	1001.0186.0018.001	64.507
33.	6	3	1001.0186.0028.001	64.511
34.	6	4	1001.0186.0038.001	64.514
35.	6	5	1001.0186.0048.001	64.518
36.	6	6	1001.0186.0058.001	64.521
37.	6	7	1001.0186.0068.001	64.524
38.	6	8	1001.0186.0078.001	64.526
39.	6	9	1001.0186.0088.001	64.530



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO - ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

40.	6	0	1001.0186.0098.001	64.534
41.	6	1	1001.0186.0108.001	64.536
42.	6	2	1001.0186.0118.001	64.539
43.	0	1	1001.0187.0282.001	64.771
44.	0	2	1001.0187.0266.001	64.778
45.	0	3	1001.0187.0256.001	64.780
46.	0	4	1001.0187.0246.001	64.782
47.	0	5	1001.0187.0236.001	64.788
48.	0	6	1001.0187.0226.001	64.790
49.	0	7	1001.0187.0216.001	64.793
50.	0	8	1001.0187.0206.001	64.796
51.	0	9	1001.0187.0196.001	64.797
52.	0	0	1001.0187.0186.001	64.799
53.	0	1	1001.0187.0176.001	64.802
54.	0	3	1001.0187.0026.001	64.810



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO - ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

55.	0	4	1001.0187.0036.001	64.814
56.	0	5	1001.0187.0046.001	64.821
57.	0	6	1001.0187.0056.001	64.823
58.	0	7	1001.0187.0066.001	64.831
59.	0	8	1001.0187.0076.001	64.835
60.	0	9	1001.0187.0086.001	64.838
61.	0	0	1001.0187.0096.001	64.842
62.	0	1	1001.0187.0106.001	64.844
63.	0	2	1001.0187.0116.001	64.440
64.	4	2	1001.0195.0264.001	64.510
65.	4	3	1001.0195.0254.001	64.513
66.	4	4	1001.0195.0244.001	64.515
67.	4	5	1001.0195.0232.001	64.517
68.	4	6	1001.0195.0224.001	64.519
69.	4	7	1001.0195.0214.001	64.520



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO - ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

70.	4	8	1001.0195.0204.001	64.522
71.	4	9	1001.0195.0194.001	64.523
72.	4	0	1001.0195.0184.001	64.525
73.	4	1	1001.0195.0174.001	64.527
74.	4	3	1001.0195.0024.001	64.531
75.	4	4	1001.0195.0034.001	64.533
76.	4	5	1001.0195.0044.001	71.492
77.	4	6	1001.0195.0054.001	64.535
78.	4	7	1001.0195.0064.001	64.537
79.	4	8	1001.0195.0074.001	64.541
80.	4	9	1001.0195.0084.001	64.543
81.	4	0	1001.0195.0094.001	64.547
82.	4	1	1001.0195.0104.001	64.550
83.	4	2	1001.0195.0114.001	64.553
84.	8	2	1001.0196.0260.001	64.663



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO - ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

85.	8	3	1001.0196.0250.001	64.664
86.	8	4	1001.0196.0240.001	64.665
87.	8	5	1001.0196.0230.001	64.666
88.	8	6	1001.0196.0220.001	64.667
89.	8	7	1001.0196.0210.001	64.668
90.	8	8	1001.0196.0200.001	64.669
91.	8	9	1001.0196.0190.001	64.670
92.	8	0	1001.0196.0180.001	64.671
93.	8	1	1001.0196.0170.001	64.672
94.	8	3	1001.0196.0020.001	64.675
95.	8	4	1001.0196.0030.001	64.676
96.	8	5	1001.0196.0040.001	64.677
97.	8	6	1001.0196.0050.001	64.678
98.	8	7	1001.0196.0060.001	64.679
99.	8	8	1001.0196.0070.001	64.680



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO - ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

100.	8	9	1001.0196.0080.001	64.681
101.	8	0	1001.0196.0090.001	64.682
102.	8	1	1001.0196.0100.001	64.683
103.	8	2	1001.0196.0110.001	64.685
104.	2	1	1001.0199.0012.001	64.779
105.	3	6	1001.0204.0218.001	64.849
106.	3	7	1001.0204.0208.001	64.850
107.	3	8	1001.0204.0198.001	64.853
108.	3	9	1001.0204.0188.001	64.855
109.	3	0	1001.0204.0178.001	64.858
110.	3	1	1001.0204.0168.001	64.862